



# *Workshop* Novo Mercado

CAPÍTULO I: Regras Gerais

CAPÍTULO II: B3 orienta

CAPÍTULO III: Prazos de adaptação e estatutos sociais

CAPÍTULO IV: Relatório de Emissores

CAPÍTULO I

# Regras Gerais

Free Float	<p>25%</p> <p>6 meses para recomposição, após aumento de capital e OPA de <i>Tag Along</i></p>	<p>Regra geral: 25%</p> <p>Alternativa: 15%, desde que ADTV &gt; R\$ 25MM ou oferta com <i>free float</i> &gt; R\$ 3 B</p> <p>18 meses para recomposição, após ocorrências específicas (aumento de capital e OPA de <i>Tag Along</i>)</p> <p>OPA voluntária pelo controlador que resulte no desenquadramento deve ser realizada a valor justo</p>
Dispersão Acionária	<p>Aplicável a todas as modalidades de ofertas (ICVM 400 e 476)</p> <p>Aplicável somente às ofertas ICVM 400</p>	
Pré-Operacionais	<p>Disposição inexistente</p>	<p>Negociação entre investidores não qualificados após a companhia apresentar uma demonstração financeira anual com receita operacional</p>

<b>Administração Regras Adicionais</b>	Política de Indicação / Divulgação de renúncia de membro do CA, da remuneração (mín./méd./máx.) e do procedimento de avaliação dos administradores	
<b>Conselheiros Independentes Alterações</b>	20% (com arredondamento matemático) Definição: rol objetivo, cabendo avaliação quanto à magnitude de determinadas relações Caracterização: declaração do administrador	20% (arredondamento para número inteiro superior) ou, no mínimo, 2 Definição: rol objetivo + rol subjetivo Caracterização: AG com base em declaração do administrador + manifestação do CA Exceções aos procedimentos acima: indicações que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto; ou eleitos, em separado, desde que se trate de cia. com acionista controlador

Exclusão de Obrigações	DF Anual, DFP, ITR (mantidas no Reg. Emissores), requisitos adicionais para FRe e ITR, DFs em Inglês, Reunião Pública com Analistas
Simplificação de Obrigações / Flexibilização	Calendário Anual: atualização (exclusão do prazo de antecedência, de 5 dias, e do comunicado ao mercado)
Regras Adicionais	Divulgação de atos / fatos relevantes e <i>press release</i> em inglês Apresentação de Resultados (apresentação pública, incluindo, teleconferência 5 dias úteis após a divulgação) Código de Conduta e Políticas (com diretrizes para elaboração): Indicação, Gerenciamento de Riscos, TPR e Negociação de VM Política de Remuneração

<b>Compliance</b>	Funções de conformidade, controles internos e riscos corporativos Vedada acumulação com atividades financeiras e operacionais
<b>Auditoria Interna</b>	Função: aferir qualidade e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, com atribuições aprovadas pelo CA Atividades reportadas ao CA, diretamente ou por meio do CAE ou CoAud Auditoria contratada: somente auditores independentes registrados na CVM
<b>Comitê de Auditoria</b>	<b><u>Comitê de Auditoria Estatutário (CAE):</u></b> composto por 1 conselheiro independente e 1 especialista, divulgação de relatório anual <b>OU</b> <b><u>Comitê não estatutário (CoAud):</u></b> mesmas regras aplicáveis ao CAE, com reporte trimestral ao CA <b><u>CAE e CoAud:</u></b> vedada participação de diretores da companhia, controladas, controladora, sob controle comum

Reorganização Societária	<p>Em caso de transferência da base acionária: Regra: todas as resultantes devem pleitear a listagem no Novo Mercado. Exceção: a maioria dos titulares das ações em circulação deve anuir com o não ingresso de todas as sociedades resultantes da referida reorganização no Novo Mercado</p>		
Deslistagem	<table><tr><td data-bbox="249 546 1396 995"><p>Aprovação em assembleia OPA a valor econômico Escolha do avaliador pela maioria da minoria Lista tríplice de avaliadores indicada pelo CA</p></td><td data-bbox="1396 546 2491 995"><p>OPA a valor justo Quórum de saída: 1/3, salvo se maior quórum estiver previsto no estatuto social Procedimento: em linha com a ICVM 361 (incluindo possibilidade de segundo laudo)</p></td></tr></table>	<p>Aprovação em assembleia OPA a valor econômico Escolha do avaliador pela maioria da minoria Lista tríplice de avaliadores indicada pelo CA</p>	<p>OPA a valor justo Quórum de saída: 1/3, salvo se maior quórum estiver previsto no estatuto social Procedimento: em linha com a ICVM 361 (incluindo possibilidade de segundo laudo)</p>
<p>Aprovação em assembleia OPA a valor econômico Escolha do avaliador pela maioria da minoria Lista tríplice de avaliadores indicada pelo CA</p>	<p>OPA a valor justo Quórum de saída: 1/3, salvo se maior quórum estiver previsto no estatuto social Procedimento: em linha com a ICVM 361 (incluindo possibilidade de segundo laudo)</p>		



<b>Sanções</b>	<p>Procedimento de aplicação de sanções pouco claro e com muitas lacunas (especialmente quanto a recurso)</p> <p>Multas: Valores em R\$ Valores em % do <i>free float</i> (50%)</p> <p>Quadro correlacionando infrações, valor de multa aplicável e responsável</p>	<p>Procedimento de aplicação de sanções mais claro e com lacunas suprimidas</p> <p>Multas com faixas de valores pré-definidas a depender da infração: Valores em R\$</p> <p>Valores em % do <i>free float</i> (1/5) ou R\$ 5MM, o que for maior</p>
----------------	---	---

## CAPÍTULO II

# B3 orienta



### Interpretações



Fonte: [http://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/interpretacoes.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/interpretacoes.htm)

- 735.2017 – DRE – Manifestação do Conselho de Administração em OPAs
- 736.2017 – DRE – Dispersão Acionária em Ofertas de Distribuição
- 737.2017 – DRE – *Free Float* (N2 e N1)
- 738.2018 – DRE – *Free Float* (NM)
- Adaptações estatutárias



Fonte: [http://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/cartilhas-e-orientacoes.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/cartilhas-e-orientacoes.htm)

## FAQ

### Novo Mercado

Calendário Anual	+
Percentual Mínimo de Ações em Circulação - <i>Free Float</i>	+
Dispersão Acionária	+
Manifestação do Conselho de Administração	+
Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) ou não estatutário (Coaud)	+
Documentos da companhia	+
Informação sobre valores mobiliários de titularidade pelo acionista controlador e pessoas vinculadas	+
Informação em inglês	+



## FAQ





Fonte: [http://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/apresentacoes-de-eventos.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/apresentacoes-de-eventos.htm)



**17/05/18**

Políticas de Remuneração,  
Indicação e TRP

**Convidado(s):**

AMEC

PwC



**14/06/18**

Gerenciamento e Política de  
Riscos

**Convidado(s):**

LUZ Soluções



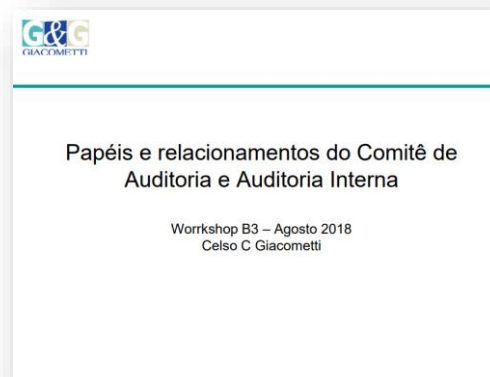
**Workshop  
2018**



Fonte: [http://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/apresentacoes-de-eventos.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/apresentacoes-de-eventos.htm)



**Workshop  
2018**



**23/08/18**  
Comitê de Auditoria e Auditoria  
Interna  
**Convidado(s):**  
G&G Consultoria



**20/09/18**  
*Compliance e Controles  
Internos*  
**Convidado(s):**  
Evolure  
Deloitte

## CAPÍTULO III

# Prazos de adaptação e estatutos sociais



### Obrigações vigentes a partir de 02/01/18

- **Divulgação de Informações**
  - Acumulação de cargos em decorrência de vacância (**art. 20, parágrafo único**)
  - Divulgação da renúncia de administradores (**art. 26**)
  - Informações em inglês (**art. 27**)
  - Apresentação pública de resultados (**art. 28**)
  - Calendário anual (**art. 29**)
  - Comunicação sobre participação acionária (**art. 30**)
- **Outras Obrigações**
  - Manifestação do Conselho de Administração em OPA (**art. 21**)
  - Alienação de controle (**arts. 37 e 38**), saída do Novo Mercado (**arts. 42 a 45**) e reorganização societária (**art. 46**)



### Obrigações vigentes a partir da AGO que deliberar as DFs relativas ao exercício social de 2020, observado o prazo máximo legal (AGO de 2021)

- Composição do Conselho de Administração (**arts. 15, 16 e 17**)
- Avaliação da Administração (**art. 18**)
- Fiscalização e controle – Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e *Compliance* (**arts. 22, 23 e 24**)
- Divulgação de documentos da companhia (**arts. 25, 31 e 32**)

*Todas as informações e documentos devem ser divulgados por meio do Sistema Empresas.Net e ser disponibilizados no website de Relações com Investidores da cia. (**art. 66**)*

*Sem prejuízo dos prazos para adaptação estabelecidos no art. 68, incisos I e II, as regras contempladas no novo Regulamento **prevalecerão** sobre as disposições contidas nos estatutos sociais das companhias já listadas no NM previamente a 02/01/2018.*



## Prazos de adaptação e estatutos sociais – Ofício 086/2018 – DRE

<http://www.b3.com.br/data/files/62/43/5B/3F/79B0261014D35026790D8AA8/86.2018 DRE Novo Mercado e Adaptacao Estatutaria.pdf>

<http://www.b3.com.br/data/files/17/43/01/84/89B0261014D35026790D8AA8/Novo Mercado e Adaptacao Estatutaria 09.03.2018 .pdf>

### Estatuto Social



**Cláusulas referentes a obrigações aplicáveis a partir de 02/01/2018**

- Até a data da AGO de 2018



**Cláusulas referentes a obrigações aplicáveis a partir do biênio 2020-2021**

- Até a data da AGO de 2021

### Ofícios de Orientação

086/2018-DRE

Cláusulas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado (vigência: 10/05/2011 a 31/12/2017)	Cláusulas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado (em vigor desde 02/01/2018)
	<b>Estatuto Social (Art. 6º, I)</b>
Art. [n] – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, as disposições do Regulamento do Novo Mercado.	Art. [n] – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, as disposições do Regulamento do Novo Mercado.
Art. [n] – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	<b>Não há cláusula correspondente.</b>



03 de outubro de 2017  
618/2017-DRE

Companhias Listadas no Novo Mercado – Presidente do Conselho de Administração, Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Nova Versão do Regulamento do Novo Mercado

Conforme informado no Ofício Circular 061/2017-DP, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou, em 05/09/2017, nova versão do Regulamento do Novo Mercado (Regulamento), a qual entrará em vigor em 02/01/2018, conforme previsto em seu art. 68.

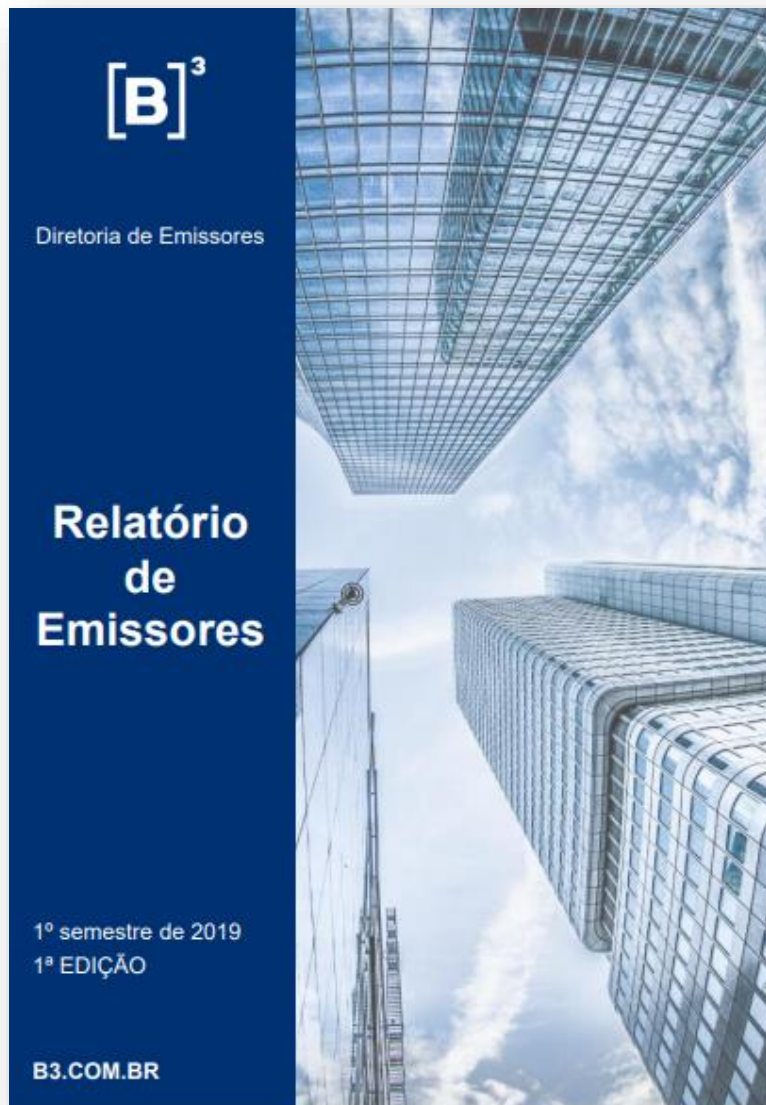
O novo Regulamento, aprovado em audiência restrita realizada pela B3, com alguns ajustes pontuais de redação efetuados por solicitação da CVM, consta no site [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Regulação, Regulamentos e Manuais.

A partir da referida data, portanto, o ingresso de companhias no Novo Mercado, e sua permanência no segmento, estarão sujeitos às disposições do novo Regulamento, algumas das quais também aplicáveis, de imediato, às companhias já listadas.

618.2017-DRE

## CAPÍTULO IV

# Relatório de Emissores



- A B3 divulgou, em fevereiro/2019, a primeira edição do Relatório de Emissores contendo, além das estatísticas sobre o cumprimento das novas regras pelas companhias listadas, orientações sobre como as companhias devem evidenciar o atendimento das obrigações do Regulamento do Novo Mercado, em vigor desde 02/01/2018.
- Em setembro/2019, a B3 divulgará a segunda edição do relatório com atualização do mapeamento e dados sobre a atuação da Diretoria de Emissores (DIE, nova denominação da Diretoria de Regulação de Emissores, DRE).

- **Avaliação da administração** – As companhias devem estruturar e divulgar no campo 12.1 do Formulário de Referência o processo de avaliação do **Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e da Diretoria** contemplando o conteúdo mínimo previsto no artigo 18 do Regulamento do Novo Mercado.



A estruturação e divulgação do processo de avaliação deve ser realizada em relação a **todos** os órgãos da administração mencionados acima. A não estruturação e divulgação do processo de avaliação de um dos membros consiste em descumprimento do Regulamento do Novo Mercado.

- **Funções de *compliance*, riscos corporativos e controles internos** – As companhias devem divulgar as áreas responsáveis pelas funções de *compliance*, riscos corporativos e controles internos no campo 5.3 ou 5.4 do Formulário de Referência, conforme julgarem adequado.



É **vedada a acumulação** das funções de *compliance*, riscos corporativos e controles internos com **atividades operacionais** da companhia (e.g. área financeira, tesouraria, compras, etc).

- **Comitê de Auditoria** – As companhias deverão estruturar comitês de auditoria estatutários ou não estatutários nos termos do Regulamento do Novo Mercado



Para os fins do Regulamento do Novo Mercado, apenas as companhias cujos estatutos sociais contenham **todas as cláusulas estatutárias** referentes ao comitê de auditoria contidas no Anexo I do Ofício 618/2017-DRE serão considerados como detentoras de comitês de auditoria estatutário.

- **Composição do comitê** – O comitê deverá ser composto por, no mínimo, três membros sendo que ao menos um deve ser membro independente do C.A. e um deve ter reconhecida experiência em contabilidade societária.



O mesmo membro poderá acumular as funções de membro independente e de especialista.

- **Divulgação de relatório** – As companhias deverão divulgar anualmente relatório resumido do comitê de auditoria contemplando o conteúdo previsto no Regulamento do Novo Mercado, nas Demonstrações Financeiras Padronizadas, no campo Relatório Resumido do Comitê de Auditoria (estatutário, previsto em regulamentação específica da CVM) ou no campo Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não), conforme for o caso.



Os comitês de auditoria não estatutários deverão informar suas atividades trimestralmente ao conselho de administração, sendo que a ata da reunião que apreciar o reporte trimestral do comitê de auditoria deverá ser divulgada.

- **Auditoria Interna** – As companhias deverão possuir área de auditoria interna que atenda aos requisitos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.



Todas as informações referentes à auditoria interna deverão ser divulgadas no campo 5.3 do Formulário de Referência.

- **Reporte ao C.A.** – A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao C.A. diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria.
- **Atribuições aprovadas pelo C.A.** – as atribuições da área de auditoria interna deverão ser aprovadas pelo **Conselho de Administração** da companhia.



A aprovação das atribuições da área de auditoria interna pelo Comitê de Auditoria **não cumpre** o exigido pelo Regulamento do Novo Mercado. Adicionalmente, as companhias **poderão optar** por elaborar planos anuais de auditoria interna **aprovados pelo Conselho de Administração**.

- **Estrutura e orçamento** – a área de auditoria interna deve possuir estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenha de suas funções, conforme avaliação realizada pelo C.A. ou pelo comitê de auditoria. Deverá constar, no relatório resumido do comitê de auditoria ou em ata de reunião do conselho de administração, que o orçamento da auditoria interna foi analisado e considerado suficiente para o desempenho de suas atividades.

- **Políticas** – As companhias deverão divulgar código de conduta e as políticas de remuneração, indicação dos membros do conselho de administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária, gerenciamento de riscos, transações com partes relacionadas e negociação de valores mobiliários.



As políticas de indicação, gerenciamento de riscos, transações com partes relacionadas e negociação com valores mobiliários, além do código de conduta deverão atender ao conteúdo mínimo previsto no Regulamento do Novo Mercado.

- **Regimentos** – As companhias deverão divulgar os regimentos do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando este for instalado.



O Regimento do Conselho de Administração deverá atender ao conteúdo mínimo previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Flavia Mouta / Patrícia Pellini



Caso tenha alguma  
dúvida, entre em contato:

[flavia.mouta@b3.com.br](mailto:flavia.mouta@b3.com.br)  
[patricia.pellini@b3.com.br](mailto:patricia.pellini@b3.com.br)